



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 17.710.115/0001-72, situada à Rod. SC 437, s/nº - Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pela Sra. **JUANITA ALVES IZIDORO**, torna público que realizará contratação, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto municipal 933/2024, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas:

1. OBJETO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de atenção à saúde da pessoa com deficiência, prioritariamente àquelas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo o atendimento conforme as diretrizes e normas regulamentares vigentes, entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pescaria Brava e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Laguna/SC.

02 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender às necessidades emergenciais e específicas da população com deficiência, garantindo o cumprimento das diretrizes da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência e promovendo um atendimento especializado, adequado e de qualidade.

2.2 A APAE de Laguna apresenta expertise comprovada na área e é referência regional na prestação de tais serviços.

04 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

4.2 Aplica-se a este Edital, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Orgânica do Município;
- d) Decreto Municipal nº 933/2024.

05 DOS VALORES



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

5.1 O valor total global para a execução do objeto resulta no montante de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, distribuídos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

06 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2025, conforme a seguinte dotação:

Despesa: 4

Recurso: 1.500.1002.5002

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Máscara: 08.001.10.301.0006.2025.3.3.90.00.00

07 PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato em questão permanecerá vigente até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado até os limites da lei, conforme necessidade do ente.

08 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após a liquidação do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

8.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ, constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

8.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

8.4.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

8.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela garantia dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.6 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

09 DA HABILITAÇÃO

9.1 Relativos à Habilitação Jurídica e Fiscal

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Para tanto, serão analisados os seguintes documentos:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja contratada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Termo de Referência;
- VII. Comprovação de experiência na prestação de serviços de saúde.

11 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

11.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Seguir as diretrizes das Deliberações CIB nº 108/2024 e nº 109/2024;
- II. Encaminhar relatórios regulares da produção realizada;
- III. Informar previamente sobre o atendimento de pacientes durante períodos de férias escolares;
- IV. Respeitar as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas;
- V. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- VI. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- VII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento auxiliar de licitação.
- X. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado a terceiros, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
- XI. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Comunicar à associação todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação objeto deste Edital.
- II. Efetuar o pagamento à contratada em parcelas mensais, até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- III. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;
- IV. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

12.2 A responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional responsável, o Sr. **Adriana da Rosa Alves – matrícula 2110/1**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

12.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

15.2 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

15.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Inexigibilidade de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 07 de fevereiro de 2025.

JUANITA ALVES IZIDORO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no site do Município www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 FMS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 FMS

MINUTA DE CONTRATO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 17.710.115/0001-72, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pela Sra. **JUANITA ALVES IZIDORO**, inscrita no CPF sob o nº **048.348.169-66**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.579.467/0001-00, estabelecida no endereço: Avenida João Pinho, nº 785, CEP 88790-000, Mar Grosso, Laguna, neste ato representado por **ANTÔNIO LUIS DA SILVA COELHO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato**, considerando o processo de licitação **Nº 03/2025 - FMS, Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2025 FMS**, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de atenção à saúde da pessoa com deficiência, prioritariamente àquelas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo o atendimento conforme as diretrizes e normas regulamentares vigentes, entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pescaria Brava e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Laguna.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato em questão permanecerá vigente até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado até os limites da lei, conforme necessidade do ente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional responsável, a Sra. Adriana da Rosa Alves – **matrícula 2110/1**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total para a aquisição dos bens resulta no montante de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, distribuídos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A Prefeitura efetuará o pagamento do objeto em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária **30 (trinta) dias** após a liquidação do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro - Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Contrato será realizado conforme a seguinte dotação:

Despesa: 4

Recurso: 1.500.1002.5002

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Máscara: 08.001.10.301.0006.2025.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato e no Edital relativo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025:

- I. Seguir as diretrizes das Deliberações CIB nº 108/2024 e nº 109/2024;
- II. Encaminhar relatórios regulares da produção realizada;
- XII. Informar previamente sobre o atendimento de pacientes durante períodos de férias escolares;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, S/N – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- XIII. Respeitar as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas;
- XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- XV. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- XVI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento auxiliar de licitação.
- XIX. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado a terceiros, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
- XX. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Comunicar à associação todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação objeto deste Edital.
- II. Efetuar o pagamento à contratada em parcelas mensais, até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- III. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;
- IV. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, S/N – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157, 158 e 159 seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025 FMS;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUANITA ALVES IZIDORO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de **PESCARIA BRAVA**